

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.796, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Torna sem efeito a cedência do Policial Militar 3° SGT PM RE 7058-6 MÁRCIO CARLOS VENÁNCIO, constante no artigo 1° do Decreto n° 23.670, de 26 de fevereiro de 2019, que "Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1°. Fica sem efeito a cedência do Policial Militar 3° SGT PM RE 7058-6 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, constante no artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019, que "Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", pelo período de 1º fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 2°. Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica o referido Policial Militar excluído do artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 5347547 e o código CRC D828D66B.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.065129/2019-22

SEI nº 5347547